

Conselheiro Pena/MG, 2 de abril de 2024.

Ofício nº 008/2024

Assunto: Resposta ao Ofício Gabinete de Vereador nº 013/2024

Excelentíssimo Sr. Vereador Valtair Pereira do Vale,

Venho por meio deste, em resposta ao citado ofício, informar que a Lei Municipal nº 2.500/2022 não está mais em vigor, e que a Lei Municipal nº 2.529 de 27 de setembro de 2023, que está vigente, não faz menção a esta exigência por parte da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Conselheiro Pena/MG.

Informo, ainda, que conforme Convênio celebrado entre a Prefeitura de Conselheiro Pena e a Associação Prefeito Hécio Valentin de Andrade, não consta nenhuma cláusula sobre Prestação de Contas ao Poder Legislativo, somente ao Poder Executivo, nos prazos previstos e estipulados no mesmo Convênio.

Ademais, encaminho em anexo o comprovante do envio da Prestação de Contas referente ao ano de 2023 dessa entidade para a Secretaria Municipal da Saúde de Conselheiro Pena/MG.

Na oportunidade renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Noeme Alves da Costa Manzico
Presidente da Associação Prefeito Hécio Valentin de Andrade